



DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037007920,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LURIAN DE SOUZA RIOS, CPF nº ***.050.131-**, para exercer o cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de agosto de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 559346

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037008048,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 8 de julho de 2025, MARÍLIA STEFANY ALMEIDA MOTA, CPF nº ***.713.141-**, do cargo em comissão de Assessor "A1", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver entrado em exercício no prazo legal, e nomeá-la novamente para exercer o referido cargo, com lotação na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - AGRODEFESA.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de agosto de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 559348

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037005822,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NATAN MIRANDA NETO, CPF nº ***.149.661-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de agosto de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 559349

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037007794,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TAYNARA DE OLIVEIRA CARDOZO, CPF nº ***.379.401-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de agosto de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 559350

Referência: Processo nº 202500003000063
Interessado: Dieison Cândido Ribeiro do Carmo
Assunto: Decisão administrativa.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 864/2025

Dessa forma, em consideração ao que foi determinado judicialmente nos autos da Ação nº 5695070-25.2022.8.09.0029, que tramitou perante a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais e ao Ofício nº 1.239/2025/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, bem como pelos fundamentos fático-jurídicos mencionados neste despacho, não reconheço a prática do ato de bravura do oficial. Consequentemente, indefiro a promoção do Major QOPM 34039 DIEISON CÂNDIDO RIBEIRO DO CARMO, por não satisfazer os requisitos previstos nos arts. 7º e 25, § 5º, da Lei nº 8.000, de 1975.

Extratada e publicada a presente decisão no Diário Oficial do Estado de Goiás no prazo legalmente fixado, reencaminhem-se os autos à origem, o Comando-Geral da Polícia Militar, para as providências complementares, inclusive o arquivamento. Ainda, determino que o interessado e seus eventuais defensores constituídos sejam cientificados do que foi decidido, consoante o art. 26 da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Goiânia, 18 de agosto de 2025.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 559282

Secretaria de Estado da Casa Civil

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2025/CASA CIVIL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL, regido pelo Edital nº 17/2024, divulgado e homologado pelo Secretário de Estado da Administração e pelo Secretário de Estado da Casa Civil nos endereços eletrônicos <https://goias.gov.br/administracao/processos-seletivos-simplificados/>, também no Diário Oficial nº 24.467, de 6 de fevereiro de 2025 (SEI nº 70374586), com fundamento nos itens 14.1 e 14.2 do mesmo



SUPLEMENTO

Edital, ainda considerando o pedido de rescisão do contrato de trabalho formulado por MARINALVA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Pleno, com efeito a partir de 25 de agosto de 2025 (Processo SEI nº 202500013000404), convoca o candidato classificado e habilitado na posição imediatamente seguinte, relacionado no Anexo I deste Edital de Convocação, a comparecer na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - GGDP da CASA CIVIL, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Rua 82, 400, Setor Central, Goiânia/GO, no período de 26 a 27 de agosto de 2025, das 8h às 11h ou das 13h às 16h, para a entrega da documentação constante no Anexo II deste Edital, disponibilizado no site da CASA CIVIL (<https://goias.gov.br/casacivil/>).

Goiânia, 18 de agosto de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL
Secretário de Estado da Casa Civil

ANEXO I

CANDIDATO CONVOCADO

Assessor Jurídico - Pleno Ampla Concorrência							
Posição	Inscrição	Nome do candidato	Data de nascimento	Análise curricular	Entrevista	Nota final	Situação
8ª	87336	PEDRO HENRIQUE FARIA MARTINS	17/10/1994	38	30.7	68.7	Habilitado

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. O classificado deverá comparecer presencialmente na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - GGDP da Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL no dia e nos horários estabelecidos neste Edital de Convocação, quando firmará, no ato da contratação e em formulário próprio desta pasta, declaração para investidura em cargo temporário e as demais exigências legais necessárias, munido da via original e de uma cópia dos documentos relacionados a seguir:

1.1. documentos pessoais:

- 1.1.1. Carteira de Identidade Civil - RG;
- 1.1.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.1.3. título de eleitor;
- 1.1.4. PIS/PASEP;

1.1.5. certidão de nascimento ou de casamento ou declaração de união estável, observadas as seguintes exigências:

- 1.1.5.1. caso o candidato mantenha união estável, deverá apresentar também a certidão de nascimento; e
- 1.1.5.2. caso o candidato seja divorciado ou viúvo, deverá apresentar documentação que comprove a respectiva situação;
- 1.1.6. certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (somente para homens até 45 anos);
- 1.1.7. certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos, caso haja;
- 1.1.8. comprovante de endereço atualizado com o CEP referente a um dos últimos três meses;
- 1.1.9. comprovante de conta corrente, na Caixa Econômica Federal;
- 1.1.10. comprovante de escolaridade (diploma de conclusão de curso do Ensino Superior em Direito expedido por instituição

devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC);

- 1.1.11. carteira de registro no conselho de classe da categoria;
- 1.1.12. atestado de médico assistente com a declaração de aptidão física e mental expedido nos últimos 90 dias;
- 1.1.13. comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>; e

1.2. certidões:

1.2.1. certidões criminais estadual (do Estado de Goiás, obtida no endereço eletrônico <http://www.tjgo.jus.br> ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual, e, caso não resida nele, da unidade federativa de seu domicílio), e federal, obtida no endereço eletrônico <http://www.trf1.jus.br> ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal;

1.2.2. certidões cíveis estadual e federal (do Estado de Goiás, obtida no endereço eletrônico <http://www.tjgo.jus.br> ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual, e, caso não resida nele, da unidade federativa de seu domicílio), e federal, obtida no endereço eletrônico <http://www.trf1.jus.br> ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal;

1.2.3. certidão de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios (do Estado de Goiás, obtida no endereço eletrônico <http://www.tcm.go.gov.br>, e, caso resida nos Estados da Bahia e do Pará, de sua respectiva unidade federativa de domicílio);

1.2.4. certidão de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO, obtida no endereço eletrônico <http://www.tce.go.gov.br> ou na unidade de atendimento do TCE-GO e, caso não resida em Goiás, do Tribunal de Contas da unidade federativa de seu domicílio;

1.2.5. certidão de quitação eleitoral, obtida no endereço eletrônico <http://www.tre-go.jus.br> ou nas unidades de atendimento do Tribunal Regional Eleitoral - TRE;

1.2.6. certidão criminal da Justiça Eleitoral, obtida no endereço eletrônico <http://www.tre-go.jus.br> ou nas unidades de atendimento do TRE;



1.2.7. certidão negativa de débitos com a Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA de Goiás, obtida no endereço eletrônico <http://www.economia.go.gov.br> ou nas unidades de atendimento da ECONOMIA;

1.2.8. certidão negativa de débito inscrito em dívida ativa não tributária, obtida no endereço eletrônico <https://www.go.gov.br/servicos-digitais/procuradoria/emitir-certidao/consulta-emissao-certidao>;

1.2.9. narrativa das certidões positivas, quando for esse o caso, a ser solicitada ao órgão competente;

1.2.10. declaração para investidura por contrato temporário, emitida pela GGDP da CASA CIVIL; e

1.2.11. outros documentos eventualmente exigidos, caso sejam julgados pertinentes pela CASA CIVIL.

Protocolo 559344

PORTARIA Nº 1046, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em razão do que consta do Processo nº 202500007060330, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, EMILLY DOMINGOS DIAN, CPF nº ***.911.377-**, do cargo de Escrivão de Polícia da 3ª Classe, do Quadro de Pessoal Efetivo da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 3 de agosto de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 559351

PORTARIA Nº 1064, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao Processo nº 202500036010330, resolve:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto de 6 de agosto de 2025 (Protocolo nº 555974), publicado na página 2 do Diário Oficial nº 24.591, do dia 7 do mesmo mês e ano, apenas na parte que exonerou, a partir de 7 de julho de 2025, EDUARDO LIMA JANISCH, CPF nº ***.701.551-**, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, somente quanto à data especificada para a exoneração, que passa a ser considerada 9 de junho de 2025, mantidos os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 559352

PORTARIA Nº 1065, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "b", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, 72, inciso II, e 73 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e em atenção ao Processo nº 202500013001489, em especial a requisição contida no Ofício nº 334/2025/PRES, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão do servidor EDUARDO DUARTE SENA, CPF nº ***.780.011-**, Assistente de Gestão

Administrativa, da Universidade Estadual de Goiás ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 26 de junho de 2025 e se estendem a 25 de junho de 2026, para regularização funcional.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 559353

PORTARIA Nº 1067, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, com suas alterações posteriores, e na Lei nº 16.266, de 8 de abril de 2008, bem como na Instrução Normativa nº 004/2013, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, também em atenção ao Processo nº 202500005019455, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA da Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL:

I - CLARICE FIRMINO GONÇALVES - ***.206.401** - Presidente;

II - NILTON ALVES DE ALMEIDA - ***.332.151** - Vice-Presidente;

III - VICTOR HUGO GOMES LOPES - ***.019.121** - como membro;

IV - JESSICA CRUZ COTINIK - ***.905.591** - como membro;

V - DIOGO GUEDES SILVA - ***.894.441** - como membro; e

VI - MARCO AURÉLIO DE CARVALHO - ***.586.981** - como membro.

Art. 2º Os servidores ora designados, deverão:

I - avaliar a massa documental acumulada, visando identificar os conjuntos documentais da atividade fim e definir o prazo de guarda e destinação, para serem incorporados ao Plano de classificação de Documentos - PCD e Tabela de Temporalidade Documental - TTD do Estado de Goiás;

II - assessorar na definição do grau e prazo de sigilo das informações de todos os documentos que compõem a massa documental no órgão ou entidade da Administração estadual;

III - coordenar procedimento referente à eliminação de documentos;

IV - coordenar a aplicação dos prazos de guarda e dos níveis de sigilo das informações;

V - assessorar as atividades para destinação de documentos correntes ou permanentes, conforme previsto na TTD;

VI - elaborar análises para destinação final da documentação e a aprovação das recomendações para a atualização da TTD, relativas às atividades fim;

VIII - elaborar o PCD e a TTD, relativos às atividades meio;

IX - conduzir e acompanhar procedimento de eliminação de documentos físicos sob a guarda do órgão ou entidade; e

X - outras competências correlatas, incluindo aquelas previstas na Instrução Normativa nº 004/2013 da SEAD.